Tribunal de Justiça
do Estado de Rondônia

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua Desembargador Francisco César Soares Montenegro, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br
-

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 40 / 2026 - SEGESC-PLANEJAMENTO/DGB/DEAGESP/SA/PRESI/TJRO

2026.PCA.12306

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo, livros e troféus destinados à composição da premiação do Prêmio Interamericano de Direitos Humanos "Juiz Cançado Trindade", para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação tem como objeto a aquisição de material de consumo, livros e troféus, destinados à premiação do Prêmio Interamericano de Direitos Humanos "Juiz Cançado Trindade", promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD (5978743) e DFD (5978801).

2.2. O Prêmio busca reconhecer e valorizar iniciativas, pesquisas, estudos e práticas exemplares voltados à promoção, defesa e garantia dos direitos humanos, alinhados aos princípios do Estado democrático de direito e aos objetivos do Poder Judiciário de Rondônia. A denominação, em homenagem ao Juiz Antônio Augusto Cançado Trindade, destaca o compromisso institucional com a agenda de direitos humanos e incentiva a comunidade jurídica e acadêmica ao aprimoramento de políticas públicas na área.

2.3. A aquisição dos materiais é essencial para assegurar o adequado funcionamento do evento, a valorização dos homenageados, o estímulo à participação e a promoção de um ambiente que reconheça esforços e contribuições em favor da justiça, cidadania e dignidade humana. Os livros serão oferecidos como parte da premiação, visando à disseminação do conhecimento técnico-científico. Os troféus conferem reconhecimento simbólico e público aos premiados. Os materiais permanentes e de consumo destinam-se à organização, execução e suporte administrativo do evento.

2.4. Destaca-se que a realização do Prêmio Interamericano de Direitos Humanos "Juiz Cançado Trindade", fundamentada em normas institucionais, contribui para o fortalecimento da imagem do Tribunal de Justiça de Rondônia junto à comunidade local, nacional e internacional, evidenciando seu compromisso com valores fundamentais e a excelência na administração pública.

2.5. O objeto a ser registrado apresenta padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de aquisições bens comuns, conforme apregoa a Lei n. 14.133/2021.

2.6. A contratação se dará por contratação direta em razão do pequeno valor, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, bem como a elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi dispensada conforme hipótese prevista no inciso I, do art. 9º da Instrução n. 127/2023-TJRO, uma vez que a solicitação possuir elementos suficientes e relevantes para fins da contratação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011 e do Decreto Federal n. 11.462/2023, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência se dará de forma única.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

5.1. As especificações e quantidades encontram-se registradas no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

5.2. Os valores estimados para o presente Termo de Referência constarão de Quadro Demonstrativo de Quantitativos e Valores, elaborado pela Divisão de Aquisições - DIAQ/DEAGESP.

6. DOS PREÇOS

6.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados pela empresa em sua proposta, cotados em reais (R$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

6.2. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do Contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens ou quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados…) devem estar inclusas na proposta apresentada.

7. DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR E/OU AMOSTRA

7.1. A empresa convocada no item/grupo, QUANDO NECESSÁRIO, deverá apresentar INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR E/OU AMOSTRA do objeto ofertado, para verificar se este atende às especificações previstas neste Termo de Referência nos seguintes prazos, contados a partir da notificação pelo Tribunal, conforme disposto no quadro abaixo:

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	**Até 2 (dois) dias úteis**
AMOSTRA	**Até 10 (dez) dias corridos**

7.1.1. A amostra solicitada do objeto ofertado deverá ser encaminhada, sem ônus para o Tribunal, devidamente identificada com o nome da empresa, número do item e do processo a que se refere, e entregue no Edifício Sede - Desembargador Fouad Darwich Zacharias, situada na Rua Desembargador Francisco César Soares Montenegro, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

7.1.2. A empresa que não apresentar a informação complementar e/ou a amostra no prazo estabelecido será desclassificada no item/grupo.

7.1.3. Alternativamente, a critério do Tribunal, a amostra poderá ser solicitada em formato digital, por meio do envio de fotos, vídeos ou outros meios eletrônicos que permitam a adequada verificação das características do objeto ofertado, devendo a empresa atender à solicitação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.2. Quando a amostra apresentada não atender às especificações constantes neste Termo de Referência, a empresa será desclassificada no item/grupo.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente do Contrato será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia: Unidade Orçamentária: 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU; Funcional Programática: 02.122.2073.2449 - Manter as Atividades Administrativas do PJRO; Elemento de Despesa: 33.90.31 - Premiações de natureza cultural, artística, científica, desportiva e demais modalidades; Subitem: 01 – Prêmios e condecorações.

9. DA PROPOSTA

9.1. Conforme disposição do Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Conforme disposição do Edital.

11. DO CONTRATO

11.1. Da assinatura do Contrato

11.1.1. O Tribunal convocará a empresa para assinar eletronicamente o Contrato, dentro do prazo de **2 (dois) dias úteis** contado a partir do primeiro dia útil após sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

11.1.1.1. Antes da convocação para assinatura do Contrato de que trata o subitem anterior, serão consultados o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, bem como será verificada a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

11.1.1.2. A recusa injustificada da empresa em assinar o Contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Termo.

11.1.1.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela empresa e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

11.1.2. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital, far-se-á a remessa do Contrato por via postal, para assinatura da empresa.

11.1.3. Na data da assinatura do Contrato, o representante da empresa deverá:

a) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos; e

b) apresentar ao Tribunal, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do *caput* do art. 4º da Instrução Normativa n. 1.234/2012 - Receita Federal do Brasil, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

11.1.4. Na hipótese da não assinatura do Contrato, nos prazos e condições estabelecidos, o Tribunal poderá convocar outra empresa, respeitada a ordem de classificação, para, após, comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

11.2. Da vigência do Contrato

11.2.1. A vigência do Contrato será de **1 (um) ano** contado da data de sua última assinatura pelas partes, ressalvado o prazo de garantia do objeto previsto no **ANEXO I** deste Termo de Referência, que será contado da data do seu recebimento definitivo pelo Tribunal.

11.3. Da alteração, do reajuste de preços, da inexecução e da extinção do Contrato

11.3.1. O Contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

11.3.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços do Contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

11.3.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá ser analisado e respondido pelo Tribunal no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** contado a partir da instrução completa do requerimento pela Contratada.

11.3.4. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, Título III, da Lei n. 14.133/2021, a **extinção** do Contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei;

b) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal se durante a vigência do Contrato sobrevier em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, bem como atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, conforme Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021; e

c) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei.

11.3.5. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

11.4. Da subcontratação

11.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do Contrato.

12. DA EXECUÇÃO

12.1. Da entrega

12.1.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada na Divisão de Gestão de Bens - DGB/TJRO, no Centro de Apoio Logístico - CAL/TJRO, situado na Rua da Beira, n. 6811, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76812-241.

12.1.1.1. O objeto deverá ser entregue das 7 às 14h, em dia útil de segunda a sexta-feira.

12.1.2. O prazo para entrega do objeto será de **até 15 (quinze) dias corridos** contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura do Contrato pelas partes.

12.1.3. O objeto deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, devendo, preferencialmente, ser acondicionado em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a

garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

12.1.3.1. Cada volume deverá conter informações necessárias para identificação do produto como nome, item/grupo, se é parte de outro volume, cor e dimensões, se for o caso.

12.2. Do recebimento

12.2.1. O recebimento do objeto dar-se-á:

a) provisoriamente: por servidor(a) da DGB, mediante Termo de Recebimento Provisório, a partir da data da entrega do objeto do Contrato, para efeito de posterior verificação aos termos pactuados; e

b) definitivamente: pelo(a) Gestor(a) do Contrato ou Comissão de Recebimento de Materiais - CRM, quando for o caso, se atendidos os requisitos mencionados na alínea **"a"** deste subitem, mediante Termo de Recebimento e Aceitação, observado o disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021.

12.2.1.1. Se o valor da contratação for de até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), o recebimento definitivo será procedido pelo(a) Gestor(a) do Contrato, acima desse valor, pela CRM do Tribunal, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

12.2.1.2. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Contratada notificada para, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o Tribunal, observado o disposto no art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

12.2.1.3. Após a regularização pertinente, e contando-se a partir do primeiro dia útil após a apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

12.3. Da garantia técnica

12.3.1. A garantia deverá ser prestada durante os prazos mínimos estabelecidos no **ANEXO I** deste Termo de Referência, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento e Aceitação, mencionado na alínea **"b"** do subitem **12.2.1** deste Termo.

12.3.1.1. O atendimento aos prazos mínimos estabelecidos no **ANEXO I** deste Termo de Referência não desobriga a prestação da garantia por período superior, caso o produto seja ordinariamente oferecido com prazo maior.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

13.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

13.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto do Contrato.

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Fornecer ao Tribunal, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento definitivo do objeto pelo Tribunal, quando for o caso, o correspondente TERMO/CERTIFICADO DE GARANTIA, emitido pela respectiva fabricante (ou pelo seu representante neste País), com os prazos mínimos estabelecidos no ANEXO I deste Termo de Referência. Salienta-se que a exigência de certificado de garantia emitido pela fabricante não se estende aos livros.

14.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do Tribunal, conforme art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

14.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

14.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

14.5. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto do Contrato de acordo com a Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que lhe couber.

14.6. Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação à etnia, ao sexo, à religião, ao estado civil, à orientação sexual, à faixa etária ou à condição física especial, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

14.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições conforme especificações, prazos e local constantes no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente no qual constarão as indicações mínimas referentes a: marca, modelo, fabricante, procedência e prazo de garantia.

14.8. Abster-se, durante a vigência do Contrato, de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Tribunal ou de agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato.

14.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Instrução n. 146/2024 do Tribunal, o(s) Contrato(s) decorrente(s) deste Termo de Referência, será(ão) acompanhado(s) e fiscalizado(s) pelos(as) seguintes servidores(as):

a) Gestor(a) do Contrato: Francisco Carlos Pereira Junior, e-mail: *dgb@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6241;

b) Gestor(a) Substituto(a) do Contrato: Fábio Pereira Silva, e-mail: *dgb@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6242;

c) Fiscal Administrativo(a) do Contrato: Erico Vieira da Costa, e-mail: *dgb@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6242;

d) Fiscal Administrativo(a) Substituto(a) do Contrato: Ivaney Carvalho Braga, e-mail: *dgb@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6240;

e) Fiscal Técnico(a) do Contrato: Vitória Martins Lima Alexandre, e-mail: *vitorialima@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6102; e

f) Fiscal Técnico(a) Substituto(a) do Contrato: Gualtiele Keiber Falcão dos Santos, e-mail: *gualtiele.keiber@tjro.jus.br,* telefone: (69) 3309-6102.

15.2. O(A) Gestor(a) da Ata e do Contrato e o(a) Fiscal Administrativo(a) do Contrato e seus(uas) substitutos(as), bem como o(a) Fiscal Técnico(a) Substituto(a) do Contrato, poderão ser localizados(as) no Centro de Apoio Logístico - CAL/TJRO, situado na Rua da Beira, n. 6811, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76812-241.

15.3. O(A) Fiscal Técnico(a) do Contrato poderá ser localizado(a) no Edifício-Sede do Tribunal, situado na Rua Desembargador Francisco César Soares Montenegro, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

15.4. As atribuições e competências de gestores e fiscais encontram-se na Instrução n. 146/2024 do Tribunal.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Havendo recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

16.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de **até 30 (trinta) dias corridos** contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação pela empresa.

16.2. O atraso injustificado **na entrega do objeto,** conforme disposição contida no subitem **12.1.2** deste Termo de Referência, sujeitará a Contratada à multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato, até o 20° (vigésimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21° (vigésimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **16.8** deste Termo.

16.3. O atraso injustificado **na regularização de possíveis divergências**, conforme disposição contida no subitem **12.2.1.2** deste Termo de Referência, sujeitará a Contratada à multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato, até o 20º (vigésimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **16.8** deste Termo.

16.4. O atraso injustificado **no fornecimento do termo/certificado de garantia, quando for o caso**, conforme disposição contida no subitem **14.1** deste Termo de Referência, sujeitará a Contratada à multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato, até o 20º (vigésimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **16.8** deste Termo.

16.5. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Termo de Referência, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo,** apresentar justificativa por escrito e de forma digital ao(à) Gestor(a) do Contrato (*dgb@tjro.jus.br*), **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados,** ficando a critério do Tribunal a sua aceitação.

16.6. Vencido o prazo estipulado, o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data limite para a execução. A partir da data limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem **16.9** deste Termo de Referência.

16.7. A execução do objeto deste Termo de Referência até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada das respectivas multas previstas nos subitens **16.2, 16.3** e/ou **16.4** deste Termo.

16.8. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o Contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total.

16.9. Pelo descumprimento total do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o Contrato e/ou aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo valor total.

16.10. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

16.11. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao Tribunal não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16.12. A Contratada inadimplente, quando não tiver valores a receber do Tribunal, terá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos,** contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

16.13. A aplicação de multa e/ou a extinção do Contrato não impede que o Tribunal aplique à empresa as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

16.14. Cautelarmente, o Tribunal poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

17. DO FATURAMENTO

17.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua Desembargador Francisco César Soares Montenegro, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

17.1.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar, no campo de informações gerais da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490/2014.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado **em 9 (nove) dias úteis**, caso o **valor total do Contrato** seja igual ou inferior àquele constante no art. 75, inciso II, atualizado conforme disposição contida no art. 182 da Lei n. 14.133/2021, e, acima deste valor, **em 30 (trinta) dias corridos** contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, conforme Item **17** deste Termo de Referência, desde que o objeto do Contrato tenha sido executado.

18.1.1. Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o Tribunal. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

18.2. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela Contratada em sua proposta.

18.3. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

18.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM = I x N x VP**, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365	**I** = (6/100)/365	**I** = 0,00016438

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

19. DA SUSTENTABILIDADE

19.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas especificações do objeto, tendo em vista que o Tribunal possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, observar-se-á, no que couber:

a) dar preferência para materiais que apresentem menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; e maior vida útil e menor custo de manutenção;

b) utilizar, preferencialmente, embalagens recicladas ou recicláveis;

c) dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

d) proporcionar maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

e) atender às recomendações contidas nos seguintes normativos: Resolução n. 143/2020 - Institui a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia; Resolução n. 400/2021/CNJ - Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário e Ato n. 610/2024 - Regulamenta o Plano de Sustentabilidade do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (PS/TJRO), ciclo 2024-2026; e

f) fornecer produtos cuja fabricante nacional ou importadora esteja regularmente inscrita no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981), na qual a atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa n. 13/2021 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. Em atendimento ao estabelecido na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e na Resolução n. 363/2021 do CNJ, e ainda, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, as partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na LGPD e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do Contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

21. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência:

a) ANEXO I - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES.

ANEXO I

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Grupo	Item	Especificações	Unidade de Fornecimento	Prazo Mínimo de Garantia	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional - 24ª Edição 2026. Autor: Flávia Piovesan. Editora: Saraiva ou a com a versão mais atualizada no momento da aquisição. Edição: 24ª ou a mais atualizada no momento da aquisição. Catmat: 486166; 486167 e 600375.	Unidade	90 Dias	1		
	2	Os Tribunais Internacionais e a Realização da Justiça - 2019. Autor: Antônio Augusto Cançado Trindade. Editora: Del Rey ou a com a versão mais atualizada no momento da aquisição. Edição: 3ª ou a mais atualizada no momento da aquisição. Catmat: 486166; 486167 e 600375.	Unidade	90 Dias	1		
	3	Impacto do Sistema Interamericano no Ordenamento Jurídico Brasileiro - 2025. Autor: Erico Lima de Oliveira. Editora: II ltda - NIDH - Nucleo Interamericano de Direitos Humanos ou a com a versão mais atualizada no momento da aquisição. Edição: 1ª ou a mais atualizada no momento da	Unidade	90 Dias	1		

		aquisição. Catmat: 486166; 486167 e 600375.					
	4	Manual da Jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos - 2026. Autor: Fernando Antônio de Lima. Editora: Jus Podivm ou a com a versão mais atualizada no momento da aquisição. Edição: 1ª ou a mais atualizada no momento da aquisição. Catmat: 486166; 486167 e 600375.	Unidade	90 Dias	1		
	5	Manual de Direitos Fundamentais à luz do Direito Internacional dos Direitos Humanos - 2026. Autor: Luís Henrique Linhares Zouein. Editora: Cei ou a com a versão mais atualizada no momento da aquisição. Edição: 2ª ou a mais atualizada no momento da aquisição. Catmat: 486166; 486167 e 600375.	Unidade	90 Dias	1		
						Total do Grupo 1 (R$)	
2	6	Troféu "Interamericano de Ouro" destinado a premiação da categoria 1 da 1ª Edição do Prêmio Interamericano de Direitos Humanos “Juiz Cançado Trindade”, confeccionado em material resistente e de acabamento compatível com cerimônia institucional, contendo identificação visual do Prêmio, nome do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e demais elementos gráficos definidos pela unidade demandante. Catmat: 20990.	Unidade	1 Ano	1		
	7	Troféu "Guardião dos Direitos Humanos" destinado a premiação da categoria 2 da 1ª Edição do Prêmio Interamericano de Direitos Humanos “Juiz Cançado Trindade”, confeccionado em material resistente e de acabamento compatível com cerimônia institucional, contendo identificação visual do Prêmio, nome do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e demais elementos gráficos definidos pela unidade demandante. Catmat: 20990.	Unidade	1 Ano	1		
	8	Troféu "Futuro dos Direitos Humanos" destinado a premiação da categoria 3 da 1ª Edição do Prêmio Interamericano de Direitos Humanos “Juiz Cançado Trindade”, confeccionado em material resistente e de acabamento compatível com cerimônia institucional,	Unidade	1 Ano	1		

		contendo identificação visual do Prêmio, nome do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e demais elementos gráficos definidos pela unidade demandante. Catmat: 20990.					
						Total do Grupo 2 (R$)	

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Figura Ilustrativa	Título	Autor	Editora	ISBN	Ediç ão	Ano
	Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional - 24ª Edição 2026.	Flávia Piovesan	Saraiva	9786551771217	24ª	2026
	Os Tribunais Internacionais e a Realização da Justiça - 2019	Antônio Augusto Cançado Trindade	Del Rey	9788538405375	3ª	2019
	O impacto do Sistema Interamericano de Direitos Humanos no ordenamento jurídico brasileiro - 2025	Erico Lima de Oliveira	II ltda - NIDH - Nucleo Interamericano de Direitos Humanos.	9786583301062	1ª	2025
	Manual da Jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos (2026)	Fernando Antônio de Lima	Jus Podivm	9788544270783	1ª	2026
	Manual de Direitos Fundamentais à luz do Direito Internacional dos Direitos Humanos	Luís Henrique Linhares Zouein	Editora Cei	9786501974781	2ª	2026

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Figura Ilustrativa	Especificações Técnicas de Referência
	Troféu “Interamericano de Ouro” destinado à premiação da categoria 1 da 1ª edição do Prêmio Interamericano de Direitos Humanos “Juiz Cançado Trindade”, promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Catmat: 20990.
	Troféu “Interamericano de Ouro”, destinado à premiação da categoria 1 da 1ª edição do Prêmio Interamericano de Direitos Humanos “Juiz Cançado Trindade”, promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Trata-se de peça institucional, de elevado padrão de acabamento, apropriada para cerimônias oficiais e confeccionada em material resistente. A escultura principal será produzida em metal dourado, com acabamento polido (brilhante) ou escovado (fosco), a ser definido pelo gestor do contrato no momento da aquisição do material. A base em formato retangular deverá ter, aproximadamente, 15 cm de largura e 7,5 cm de profundidade. O logotipo apresentará 6,5 cm e a altura total do troféu, incluindo escultura e base, será de aproximadamente 25 cm. A base deverá ter polimento em alto brilho, contendo placa metálica com inscrição em relevo, constando: “Prêmio Interamericano de Direitos Humanos Juiz Cançado Trindade”, nome do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, identidade visual oficial do Prêmio e demais elementos gráficos definidos pela unidade demandante. A arte final, abrangendo o desenho da escultura, elementos gráficos, inscrições e logotipos, será fornecida pela unidade demandante ao fornecedor como referência. Compete ao fornecedor garantir a reprodução fiel do design aprovado, observando todas as características descritas. O troféu deverá ser entregue em embalagem adequada, que assegure proteção e transporte apropriados. Observa-se o modelo do troféu identificado pelo código 6010112. Catmat: 20990.
	Troféu “Guardião dos Direitos Humanos” destinado à premiação da categoria 2 da 1ª edição do Prêmio Interamericano de Direitos Humanos “Juiz Cançado Trindade”, promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Catmat: 20990.
	Troféu “Guardião dos Direitos Humanos”, destinado à premiação da categoria 2 da 1ª edição do Prêmio Interamericano de Direitos Humanos “Juiz Cançado Trindade”, promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Trata-se de peça institucional de elevado padrão de acabamento, adequada para cerimônias oficiais e confeccionada em material resistente. A escultura principal será produzida em metal dourado, com acabamento polido (brilhante) ou escovado (fosco), a ser definido pelo gestor do contrato no momento da aquisição do material. A base, em formato retangular, deverá ter dimensões aproximadas de 15 cm de largura e 7,5 cm de profundidade. O logotipo terá 6,5 cm e a altura total do troféu, incluindo escultura e base, será de aproximadamente 25 cm. A base deverá apresentar polimento em alto brilho e conter placa metálica com inscrição em relevo, com os seguintes elementos: “Prêmio Interamericano de Direitos Humanos Juiz "Cançado Trindade”, nome do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, identidade visual oficial do Prêmio e demais elementos gráficos definidos pela unidade demandante. A arte final, abrangendo o desenho da escultura, elementos gráficos, inscrições e logotipos, será fornecida pela unidade demandante ao fornecedor como referência. O fornecedor deverá garantir a reprodução fiel do design aprovado, observando todas as características descritas. O troféu deverá ser entregue em embalagem adequada, que assegure proteção e transporte apropriados. Observa-se o

	modelo do troféu identificado pelo código 6010112. Catmat: 20990.
	Troféu “Futuro dos Direitos Humanos” destinado à premiação da categoria 3 da 1ª edição do Prêmio Interamericano de Direitos Humanos “Juiz Cançado Trindade”, promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Catmat: 20990.
	Troféu “Futuro dos Direitos Humanos”, destinado à premiação da categoria 3 da 1ª edição do Prêmio Interamericano de Direitos Humanos “Juiz Cançado Trindade”, promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Trata-se de peça institucional de elevado padrão de acabamento, apropriada para cerimônias oficiais e confeccionada em material resistente. A escultura principal será confeccionada em metal dourado, com acabamento polido (brilhante) ou escovado (fosco), a ser definido pelo gestor do contrato no momento da aquisição do material. A base, de formato retangular, deverá possuir dimensões aproximadas de 15 cm de largura e 7,5 cm de profundidade. O logotipo terá 6,5 cm, e a altura total do troféu, incluindo escultura e base, será de aproximadamente 25 cm. A base apresentará polimento em alto brilho e conterá placa metálica com inscrição em relevo, incluindo: “Prêmio Interamericano de Direitos Humanos Juiz Cançado Trindade”; nome do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia; identidade visual oficial do Prêmio; e demais elementos gráficos definidos pela unidade demandante. A arte final, abrangendo o desenho da escultura, elementos gráficos, inscrições e logotipos, será fornecida pela unidade demandante ao fornecedor como referência. O fornecedor deverá garantir a reprodução fiel do design aprovado, respeitando todas as características descritas. O troféu deverá ser entregue em embalagem adequada, que assegure proteção e transporte apropriados. Observa-se o modelo do troféu identificado pelo código 6010112. Catmat: 20990.

Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO PEREIRA SILVA**, **Gestor(a) de Contrato em substituição**, em 09/11/2026, às 18:43 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei, informando o código verificador **6069683** e o código CRC **203996AC**.

Referência: Processo nº 0019930-66.2026.8.22.8000 SEI nº 6069683/versão26